

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 9.775, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia membros, efetivos e suplentes, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.976, de 12 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, efetivos e suplentes, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Flávio Christian de Assis Miranda, membro efetivo;
2. Sérgio Santos Lopes, respectivo suplente;
3. José Geraldo Lopes, membro efetivo;
4. Talles Gonçalves Gomes Santos, respectivo suplente.

b) Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Luana Soares Fernandes, membro efetivo;
2. Andréia Alves Dias, respectivo suplente.

c) Procuradoria Geral:

1. Aline de Almeida Silva, membro efetivo;
2. Breno Inácio da Silva, respectivo suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Jhennifer Brunnet Silva Penha, membro efetivo;
2. Jéssica Carolina Costa, respectivo suplente.

e) Secretaria Municipal de Educação:

1. Glaysamoema Vilaça Pereira Silva, membro efetivo;
2. Jucemar Maria de Souza, respectivo suplente.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) representantes da população usuária dos serviços de Assistência Social:

1. Edith Piedade Alves, membro efetivo;
2. Maria das Dores Pinto, respectivo suplente;



3. Vera Lúcia de Lima Vieira, membro efetivo;
 4. Abigail de oliveira Campos, respectivo suplente.
- b) representantes das instituições prestadoras de serviços na área de Assistência Social:
1. Ralphy Oliveira, membro efetivo;
 2. Glauciene Rodrigues Silva, respectivo suplente;
 3. Gabriela Alves de Oliveira Silveira, membro efetivo;
 4. Suelen de Souza Dornelas, respectivo suplente.
- c) representantes dos profissionais da área de Assistência Social:
1. Laís Alexandre da Silva, membro efetivo;
 2. Luiza Almeida de Oliveira Sousa, respectivo suplente;
 3. Pâmela Endringer Ribeiro, membro efetivo;
 4. Jaqueline Helen de Medeiros, respectivo suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução sucessiva ao cargo, por igual período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 20 de agosto de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9.776, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a retomada de atividades presenciais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Ipatinga.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a retomada das atividades presenciais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Ipatinga, conforme Protocolo integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos II, VII e IX do art. 1º do Decreto Municipal n.º 9.278, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 23 de agosto de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO

**PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS IPATINGA**

Este Protocolo traz recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial, direta e indireta, do município de Ipatinga, a fim de aliar o objetivo de proteção social ao de prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

De modo a contemplar as particularidades da gestão e do atendimento dos diferentes equipamentos e serviços da rede socioassistencial, este Plano se divide nos eixos:

- 1) Serviços da Rede de Proteção Social Básica;**
- 2) Serviços da Rede de Proteção Social de Média Complexidade;**
- 3) Serviços da Rede de Proteção Social de Alta Complexidade.**

Este documento constitui um instrumento de planejamento com objetivo de subsidiar a reorganização do funcionamento dos equipamentos e serviços socioassistenciais no contexto da pandemia, considerando as demandas da população e o cenário epidemiológico do Município, em condições de segurança para usuários e trabalhadores.

Este Plano segue as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser atualizado regularmente de acordo com a evolução do debate científico e da dinâmica social.

MAPEAMENTO NO TERRITÓRIO

A Gestão do Território, em sintonia com os Departamentos da SMAS e a Gestão dos serviços da rede socioassistencial, devem realizar o mapeamento dos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social mais afetados pela pandemia. Considerando, inclusive, aqueles que integram grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus e aqueles mais impactados pela pandemia, pelos riscos e pelas medidas sanitárias de prevenção e controle, como distanciamento social e isolamento domiciliar, para a retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social.

Este mapeamento contribuirá para a identificação/diagnóstico, nos diferentes cenários epidemiológicos, de públicos prioritários e de demandas para sua proteção no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

PLANEJAMENTO DE AÇÕES

Com base no mapeamento realizado serão definidas as ações para a retomada gradativa dos serviços, visando a proteção e apoio às populações em situação de maior vulnerabilidade e risco social no contexto da pandemia - sobretudo aquelas que integrem os grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus.

Os protocolos sanitários apresentados neste documento contêm orientações que visam preservar a segurança e a saúde da comunidade, usuários e profissionais dos equipamentos, sob uma ótica mais consciente e responsável, dado o contexto da pandemia da COVID-19.

Protocolos gerais que deverão ser observados e cumpridos pelos usuários e profissionais de cada serviço.

As orientações previstas nos protocolos sanitários constam das seguintes ações:

1. Utilização de máscara;
2. Higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel 70% (setenta por cento);
3. Respeitar o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento por período; (obs.: o mesmo pode alterar segundo a onda que o município estiver no Minas Consciente e/ou decretos).
4. Preservação do distanciamento social entre as pessoas de no mínimo 1,5 metro (um metro e meio);

As medidas de proteção de segurança e saúde subdividem-se em um conjunto de critérios para readequação dos espaços físicos e distanciamento social, higiene pessoal, higienização e sanitização de ambientes e materiais, orientações para trabalhadores, medidas de proteção contra a

infecção da COVID-19, deslocamento de usuários e trabalhadores, diretrizes para transporte dos usuários, alimentação, diretrizes socioeducativas, efetiva comunicação entre todos e sólido monitoramento e avaliação de ações.

Norma mais restritiva:

Os usuários pertencentes ao grupo de risco para contaminação da COVID-19 não deverão ser inseridos nos grupos presenciais dos serviços socioassistenciais; (ressalva, desde que comprovem que estão devidamente vacinados com a 2º dose da vacina).

Os usuários que convivem com pessoas do grupo de risco para contaminação da COVID-19 não deverão ser inseridos nos grupos presenciais dos serviços e poderão ser atendidos em horário diferenciado, visita domiciliar ou atendimento remoto.

Considerar o público prioritário do SCFV para retomada do atendimento presencial, exceto os usuários pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 ainda não vacinado.

Readequação dos espaços físicos, externos e internos e distanciamento social:

- Manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas e durante o deslocamento de usuários e trabalhadores pelo equipamento;
- Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros entre usuários e trabalhadores em ambientes de uso coletivo e nas salas utilizadas para desenvolver atividades dos grupos;
- Nas atividades em espaços abertos, ao ar livre, recomenda-se manter a distância mínima de 1,5 metro de distância entre usuários e trabalhadores ou demais pessoas envolvidas na atividade;
- No caso de utilização de carteiras, tipo escolar, nas salas de atividades, os usuários devem ser acomodados individualmente, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- Obedecer ao distanciamento de 2 metros para a utilização de pias (lavatórios) nos banheiros. Caso haja pias próximas, com distância menor do que a indicada, deve-se fazer o uso intercalado ou a interdição de uma delas;
- Demarcar o piso dos espaços físicos, indicando o distanciamento mínimo, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nos ambientes coletivos ou que exista a necessidade de filas;
- Caso o equipamento dispuser de mais de um acesso, definir pontos exclusivos para entrada e saída, evitando ou minimizando a ocorrência de aglomeração;
- Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, afixando cartazes informativos nos locais;
- Planejar os horários de intervalo para lanches e/ou refeições, bem como os horários de utilização de áreas comuns e de convivência, observando a disponibilização de acesso aos usuários apenas a objetos que possam ser higienizados, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre pessoas, impedindo que mais de um grupo utilize o mesmo espaço, evitando aglomeração;
- Utilizar bebedouros que possibilite a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual (como por exemplo, garrafas), mantendo disponível álcool em gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água; no caso de crianças, disponibilizar um funcionário para atendimento das mesmas;
- Evitar comportamentos sociais, tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- Fica proibida, temporariamente, a utilização de brinquedotecas, bibliotecas;
- Laboratórios de informática e salas temáticas, estão liberados desde que se faça o processo de higienização antes e após as oficinas.

Medidas de higiene pessoal:

As medidas de higiene pessoal são obrigatórias para todos os usuários e trabalhadores dos Serviços Socioassistenciais. Cada equipamento deverá organizar a rotina de higienização pessoal, de acordo com os critérios abaixo:

a) lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%:

- ao entrar e sair da unidade;

- ao entrar e sair das salas;
- antes de iniciar e ao terminar uma nova atividade;
- antes e depois de utilizar espaços coletivos;
- antes e depois do turno do trabalho;
- antes e depois dos intervalos de trabalho;
- depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar;
- antes e depois de se alimentar;
- ao tocar em dinheiro/moedas/cartões;
- antes de manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura;
- depois de usar o banheiro;
- após remover/tocar no lixo e outros resíduos;
- antes e após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, rodos, panos e materiais de higienização;
- depois de tocar em objetos que foram manipulados por outras pessoas;
- após tocar em superfícies como: maçanetas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, chaves, portões, etc;
- antes de tocar em utensílios higienizados;
- antes e após cuidados de ferimentos;
- após trocar de sapatos/roupas;
- antes e após a colocação/remoção da máscara.

Utilização de máscara:

Todos deverão fazer o uso de máscaras individuais. A máscara deverá ser utilizada durante todas as atividades e em todos os momentos em que os usuários e trabalhadores estiverem no equipamento.

É recomendada a troca de máscaras a cada 3(três)horas, coincidindo preferencialmente com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas;

Quando não estiverem sendo utilizadas e na hora das refeições, as máscaras deverão ser acomodadas, preferencialmente, em sacos plásticos individuais e transparentes;

A unidade deverá instruir trabalhadores e usuários quanto ao uso correto da máscara.

Recomendações para o uso da máscara: Como colocar corretamente:

Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com álcool em gel 70% ou lave-as com água e sabão;

- Inspeccione a máscara quanto a rasgos ou furos;
- Não use máscara danificada ou que foi usada anteriormente e ainda não foi lavada;
- Verifique qual lado é o topo da máscara – geralmente é onde está a tira de metal (se possuir);
- Coloque a máscara no rosto cobrindo o nariz, a boca e o queixo, certificando-se de que não haja espaços entre o rosto e a máscara;

- Aperte a tira de metal para que ela se molde ao formato do seu nariz;
- Para evitar contaminação, evite tocar na frente da máscara durante o uso, e se tocar acidentalmente, limpe as mãos.

Como removê-la corretamente:

Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com álcool 70% ou lave-as com água e sabão;

- Remova as tiras por trás da cabeça ou orelhas, sem tocar na frente da máscara;
- Ao remover a máscara, incline-se para frente e afaste-a do rosto;
- Se a utilização for de máscaras cirúrgicas, lembre-se de que são para uso único (descartáveis).
- Faça o descarte, preferencialmente, em uma lixeira fechada;
- Quando o uso for de máscara de tecido é obrigatório que seja lavada e higienizada diariamente com água e sabão após cada uso;
- Lave ou limpe as mãos depois de tocar na máscara;
- Esteja ciente da condição da máscara e a substitua caso fique suja ou úmida.

Aplicação da “etiqueta da tosse”:

Quando a tosse aparecer, vire-se de lado, com a cabeça baixa e coloque o antebraço junto à boca. Se a tosse persistir, deixe o local. Procure beber água e espere a crise passar;

Higienização e sanitização de ambientes e materiais:

Realizar higienização de todas as áreas das unidades dos Serviços Socioassistencial (os equipamentos funcionarão apenas nos dias e horários em que a equipe de limpeza estiver presente);

Antes e depois das atividades com os grupos presenciais: utilizar, exclusivamente, produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA (Nota Técnica nº 22/2020) e ao fim que se destinam;

Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, ou no mesmo turno em caso de atender mais de um grupo em mesmo turno, com soluções de água sanitária ou outro desinfetante indicado para este fim;

Higienizar, no mínimo, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;

Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70%;

Manter disponíveis preparações alcoólicas antissépticas 70% para higienização das mãos, em todos os ambientes das unidades e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;

Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente;

Fica proibido compartilhar utensílios de uso pessoal/equipamentos como canetas, cadernos, livros, telefone celular entre outros.

Orientações gerais para trabalhadores dos equipamentos:

Recomenda-se aos trabalhadores que procedam aos cuidados de retirada e higienização das roupas, calçados e máscaras quando do retorno do trabalho para casa;

Evite tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar frequentemente as mãos com álcool em gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

Evitar, ao máximo, a manipulação de dinheiro e dispositivos móveis ou eletrônicos nas dependências dos equipamentos;

Higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;

Não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens e semelhantes;

Manter as unhas cortadas ou aparadas, evitar o uso de acessórios como brincos, colares, anéis, além de manter cabelos presos;

Manter as instalações sanitárias com as condições necessárias para promoção das boas práticas de higiene;

Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado;

Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa d'água;

Aplicar guias físicos para a orientação de distanciamento social em salas, refeitórios, banheiros e em todos os ambientes que sejam necessários;

Sinalizar, por meio de adesivos ou cartazes, todas as áreas de risco de contaminação da unidade, como maçanetas, corrimão, botão do elevador, interruptores de luz, entre outros;

Manter abertas as janelas e portas, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

Prover treinamentos específicos sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;

Orientar e disponibilizar materiais informativos sobre práticas de mitigação e prevenção do contágio da COVID-19 para os trabalhadores;

Orientar sobre a importância do uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados para a execução das atividades;

Os profissionais dos equipamentos devem utilizar os EPIs necessários para cada tipo de atividade, fornecidas pelo empregador, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura;

Fica proibida a entrada, permanência ou circulação de pessoas sem máscaras nas unidades dos Serviços Socioassistenciais;

Rastreamento diário e registro de entrada de qualquer pessoa, principalmente trabalhadores e usuários, nas unidades;

Aferir a temperatura de todas as pessoas, sendo eles, usuários, trabalhadores ou visitantes, ao ingressar nas dependências das unidades (caso seja necessário transporte, a aferição deve ocorrer também antes do ingresso no veículo), por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada de pessoas cuja temperatura seja igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius);

Caso os usuários, trabalhadores ou visitantes apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,5°C ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia e vômito, ficam impedidos de entrar e frequentar as dependências dos equipamentos, devendo ser orientados a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

Durante a inspeção da temperatura, o "examinador" deverá estar devidamente paramentado com face shield (protetor facial) e máscara;

Após o manuseio do termômetro infravermelho, ele deve ser limpo e desinfetado, antes de ser guardado, de acordo com as instruções do fabricante;

Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

Informar imediatamente ao Orientador Social, ou Técnico de Referência e/ou Coordenador da unidade, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas para COVID-19.

Medidas de proteção contra a infecção da COVID-19 aos funcionários:

Orientar as equipes para conduzirem as ações ao se depararem com indivíduos com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem as pessoas envolvidas na oferta dos serviços prestados:

Disponibilizar um espaço ventilado e que não tenha circulação de pessoas para o isolamento de casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

Se criança ou adolescente, comunicar imediatamente ao responsável do equipamento e aos pais ou responsáveis do usuário, mantendo-o em área segura e afastada dos demais do grupo, sob supervisão de um responsável trabalhador da unidade, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPIs, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos;

Se trabalhador, afastá-lo imediatamente de suas atividades;

Nos casos citados acima, deve-se garantir o uso em tempo integral da máscara e avaliar a necessidade da troca mais frequente por estar suja ou úmida, por exemplo:

Definir fluxos de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento;

Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;

Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

Os casos confirmados e suspeitos para COVID-19, tanto de usuários quanto de trabalhadores, seguir orientações da Nota Técnica da Vigilância Epidemiológica Municipal, sendo os seguintes períodos recomendados de isolamento:

- 10 dias para pacientes com sintomas – a contar do primeiro dia dos sintomas;
- 14 dias para as pessoas que tiveram contato direto ou que frequentaram o mesmo ambiente que o infectado – a contar da data do último contato;
- Após o período de isolamento recomendado, usuários e trabalhadores poderão voltar a frequentar os equipamentos novamente.

Deslocamento de usuários e trabalhadores para os equipamentos:

Orientações aos usuários e trabalhadores quanto ao deslocamento para os equipamentos:

- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% antes e após utilizar o transporte público ou particular;
- Fazer uso de máscara durante todo o trajeto de casa para a unidade e vice-versa;
- É recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque o usuário todos os dias;
- No caso de uso do transporte coletivo público, dar preferência aos horários com menor circulação de pessoas.

Alimentação:

Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez) e organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os usuários (fluxos interno de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2 metros dentre eles nos refeitórios.

Se houver mesas e cadeiras próximas, com distância menor do que a indicada, deve-se fazer o uso intercalado ou a interdição de uma delas.

Recomenda-se, por medidas de segurança, que crianças e adolescentes permaneçam no mesmo local de atividades/acolhimento para realizar as refeições.

DO MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E TESTAGEM

Deve-se medir a temperatura corporal dos funcionários e cidadãos na entrada da unidade, restringindo o acesso daqueles com temperatura acima de 37,5°C. Nesse caso, deve-se orientar o usuário sobre a necessidade de encaminhamento a uma unidade de saúde e informá-lo sobre as possibilidades de atendimento remoto.

Na hipótese do usuário ser criança ou adolescente, deve-se comunicar o responsável para acompanhá-lo a uma unidade de saúde e, se necessário, articular o atendimento para avaliação médica.

Todos os serviços da rede socioassistencial têm as Unidades Básicas de Saúde - UBS de sua área de abrangência como referências para orientações necessárias quanto à prevenção da transmissibilidade da COVID-19 e aos fluxos de atendimento dos usuários sintomáticos.

DAS COMUNICAÇÕES E ORIENTAÇÕES AOS CIDADÃOS E FUNCIONÁRIOS

Os usuários devem ser informados sobre:

1. As condições de retomada das atividades do serviço.
2. Orientações sobre distanciamento social, etiqueta respiratória e higiene pessoal, inclusive durante a oferta de alimentação.
3. Alternativas de atendimento remoto.
4. Horários de atendimento individual.
5. Grade de atividades coletivas.
6. Condições para recebimento de visitas no serviço.

EIXO 1. DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O retorno às atividades presenciais dos serviços deverá adequar as orientações gerais de distanciamento social e higienização, observando-se que:

Os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos deverão acompanhar os usuários que não retornarem às atividades presenciais, inclusive conversando sobre a retomada das atividades do serviço, seu planejamento e os cuidados previstos; sendo que o controle da frequência do usuário ao serviço não deverá gerar a perda da vaga enquanto vigente este Plano.

A duração do atendimento individual ou familiar deverá respeitar o tempo necessário para a escuta qualificada das questões apresentadas pelo usuário e para que as intervenções planejadas possam ser efetivadas. Assim, a fim de harmonizar este objetivo ao do distanciamento social, o serviço poderá adequar o número de atendimentos agendados por dia.

O planejamento das ações do serviço deve levar em conta que o período de distanciamento social pode gerar mudanças de rotina com potenciais efeitos sobre o acompanhamento realizado.

As reuniões com famílias, quando retomadas, deverão seguir limites máximos de participantes de acordo com a estrutura do imóvel, bem como as orientações sobre distanciamento social.

A retomada das atividades coletivas presenciais deverá seguir as orientações das autoridades de saúde e o distanciamento social, bem como:

1. Possuir autorização por escrito dos pais ou responsáveis;
2. Respeitar a distância física de 1,5m entre os participantes;
3. Realizá-las em ambientes arejados;
4. Caso a atividade realizada demande a utilização de objetos, evitar o compartilhamento e priorizar o uso individual;
5. Definir limites máximos de participantes de acordo com a estrutura física do imóvel, devendo-se reorganizar as turmas a partir de avaliação técnica que leve em consideração as necessidades e interesses dos usuários;

6. Escalonar os horários de entrada e saída dos usuários, quando possível, de acordo com a turma/atividade que frequentam;
7. A reestruturação da rotina diária de atividades do serviço deverá contemplar a organização de percursos de atividades, possibilitando a divisão dos usuários em ofertas simultaneamente oportunizadas a fim de evitar aglomerações;
8. O planejamento é essencial para que a reorganização das atividades coletivas não prejudique o trabalho social realizado e não interfira na oferta das seguranças de acolhida, convívio e fortalecimento de vínculos. Deste modo, é imprescindível que os serviços contemplem as orientações deste documento nos seus instrumentos de planejamento;
9. As atividades de convivência devem envolver, na acolhida após o retorno, orientações relacionadas à prevenção da transmissibilidade da COVID-19 e discussões sobre os efeitos e impactos da pandemia na vida dos usuários e sua família, adotando para tanto ferramentas que levem em conta a faixa etária dos usuários, seus interesses e demandas;

Os serviços da Proteção Social Básica devem, durante a situação de emergência, fornecer alternativas de atendimento não presenciais planejadas de acordo com as peculiaridades, definindo as ferramentas e metodologias de atendimento, inclusive os instrumentos de registro das informações sobre o atendimento remotamente realizado, tais como as demandas apresentadas, os encaminhamentos e observações do profissional.

1. O contato remoto deve, prioritariamente, ter seus dias e horários previstos e acertados com os usuários e/ou familiares, mantendo-se a periodicidade e a regularidade da comunicação.
2. Deve-se informar aos usuários e/ou familiares os meios para contatar o serviço, em caso de necessidade.
3. Mesmo com o retorno dos atendimentos presenciais, a modalidade remota deverá seguir como uma possibilidade de acompanhamento dos usuários enquanto durar a pandemia.
4. As visitas domiciliares devem seguir os cuidados indicados pelas autoridades de saúde.

Diretrizes socioeducativas:

Planejar, antecipadamente, os percursos a serem desenvolvidos com os grupos;

elaborar atividades para o desenvolvimento do percurso que propiciem medidas preventivas de infecção pela COVID-19, descartando práticas de atividades de contato direto, ou aquelas que possam sugerir aglomeração, comemoração, festa, reunião, etc;

priorizar atividades que possam ser desenvolvidas ao ar livre, sendo proibida a utilização de salas temáticas, bibliotecas, brinquedotecas, etc.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

Por atender público considerado grupo de risco, o atendimento presencial individual e familiar dos usuários deve ser retomado para aqueles que manifestarem interesse, a fim de prevenir a fragilização do vínculo com o usuário e mitigar os efeitos do isolamento social.

O retorno às atividades do serviço deve estar em estreito diálogo com a unidade de saúde de referência do território, bem como em consonância com as orientações das autoridades sanitárias.

O serviço deverá avaliar junto com a pessoa idosa e sua família os dias de frequência e o horário de permanência no serviço, priorizando o menor tempo possível de acordo com o respaldo familiar observado, com vistas a resguardar a saúde do usuário.

Com a retomada das atividades, o serviço deverá realizar avaliações técnicas individuais, em conjunto com o usuário e sua família, sobre seu retorno ao atendimento presencial, levando em consideração a existência de respaldo familiar para permanência do idoso em sua residência; seu interesse em retornar ao serviço; sua condição de saúde, dentre outros fatores que se mostrem relevantes.

Para amenizar os efeitos do isolamento social sobre os vínculos e a saúde mental da pessoa idosa, a retomada de atividades deve englobar a oferta de atividades lúdicas e terapêuticas, respeitando-se estritamente o distanciamento de 1,5m e as orientações de higienização, incluindo atividades que incentivem o autocuidado e o compartilhamento de sentimentos e emoções.

Para aqueles idosos que não retornarem ao atendimento presencial, o serviço deverá realizar o acompanhamento remoto e visitas domiciliares, buscando preservar o vínculo com o usuário; monitorar eventuais agravamentos de vulnerabilidade e mitigar os efeitos do isolamento social.



EIXO 2. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A retomada dos atendimentos presenciais individuais deve priorizar o agendamento e fazê-lo com um espaçamento de tempo suficiente para não gerar aglomerações na recepção e realizar a limpeza do local.

Para os usuários que não retornarem ao atendimento presencial, deverão ser mantidos os atendimentos à distância e a visita domiciliar, quando necessária.

A duração do atendimento deverá respeitar o tempo necessário para a escuta qualificada das questões apresentadas pelo usuário e para que as intervenções planejadas possam ser efetivadas. Assim, a fim de assegurar o cumprimento deste objetivo em harmonia com as orientações de distanciamento social, o serviço poderá adequar o número de atendimentos agendados por dia.

É importante ter em mente que o planejamento das ações do serviço deve considerar que o período de distanciamento social pode gerar mudanças de rotina com potenciais efeitos sobre o acompanhamento realizado. Pode, ainda, engendrar agravamentos no risco social do usuário ou em situação de violência ou violação de direitos. Por isso, o distanciamento deve ser pauta do atendimento social, balizando inclusive a rediscussão do Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto com o usuário.

As atividades coletivas, quando retomadas, devem respeitar estritamente a distância física de 1,5m entre os participantes; ser realizadas em ambientes arejados; evitar o compartilhamento de objetos e priorizar o uso individual; e respeitar limites máximos de participantes avaliados de acordo com as condições estruturais do imóvel do serviço, nos termos das orientações de distanciamento social deste documento.

O atendimento remoto, quando cabível, deve ser devidamente planejado, definindo-se as ferramentas, a metodologia de atendimento, as intencionalidades das intervenções e inserindo-se as respectivas informações nos relatórios pertinentes, tais como as demandas apresentadas, os encaminhamentos, objetivos atingidos e demais observações do profissional.

O contato remoto deve, prioritariamente, ter seus dias e horários previstos e acertados com os usuários e/ou familiares, mantendo-se a periodicidade e a regularidade da comunicação.

Deve-se informar aos usuários e/ou familiares os meios para contatar o serviço, em caso de necessidade.

O atendimento remoto deverá priorizar, quando possível, ferramentas de vídeoconferência.

Por atender público considerado grupo de risco quando apresentam comorbidades ou outras condições, o retorno às atividades do serviço deve estar em estreito diálogo com a unidade de saúde de referência do território, bem como em consonância com as orientações das autoridades sanitárias.

O serviço deverá avaliar junto ao usuário e sua família o horário de permanência no serviço, priorizando o menor tempo possível de acordo com o respaldo familiar observado, com vistas a resguardar a saúde do usuário.

Com a retomada das atividades, o serviço deverá realizar avaliações técnicas individuais, em conjunto com o usuário e sua família, sobre seu retorno ao atendimento presencial, levando em consideração a existência de respaldo familiar para permanência em sua residência; seu interesse em retornar ao serviço; sua condição de saúde, dentre outros fatores que se mostrem relevantes.

Para amenizar os efeitos do isolamento social sobre os vínculos e a saúde mental do usuário, a retomada de atividades deve englobar a oferta de atividades lúdicas e terapêuticas, respeitando-se estritamente o distanciamento de 1,5m e as orientações de higienização, incluindo atividades que incentivem o autocuidado e o compartilhamento de sentimentos e emoções.

Para aqueles usuários que não retornarem ao atendimento presencial, o serviço deverá realizar o acompanhamento remoto e visitas domiciliares, buscando preservar o vínculo; monitorar eventuais agravamentos de vulnerabilidade e mitigar os efeitos do isolamento social.

EIXO 3. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

As atividades promovidas por voluntários ou outras pessoas que não compõem o quadro de profissionais do serviço podem ser realizadas quando determinada, em ato normativo específico. Tais atividades devem ser planejadas junto ao serviço, aplicando-se aos voluntários as orientações de acesso à unidade dispostas para os trabalhadores.

As visitas da rede sócio familiar poderão ser retomadas sendo previamente agendadas dentro de um planejamento organizado pelo Serviço e mediante avaliação técnica, definindo-se o dia, horário e quantidade de pessoas, a fim de evitarem aglomerações e por se tratarem de grupo de risco os cuidados deverão ser rigorosamente seguidos observando os requisitos abaixo:

As visitas serão realizadas mediante a avaliação técnica a fim de mitigar os efeitos do isolamento social sobre a saúde mental e os vínculos da pessoa idosa.

Antes da visita o serviço deve orientar aos familiares sobre o distanciamento social e etiqueta respiratória, inclusive recomendando que evitem o contato físico e mantenham o distanciamento de 2 mt com grupo no máximo de 2 pessoas por vista e intervalo de no mínimo 01 hora entre uma visita e outra.

As visitas serão previamente agendadas dentro em um planejamento organizado pelo Serviço buscando contemplar a disponibilidade de horário da família na construção deste planejamento, durante o agendamento o técnico estará aplicando um questionário de avaliação da atual situação de saúde dos visitantes.

A triagem, orientações e o monitoramento dos visitantes deve ser rigorosa, solicitando-lhes que reforcem as medidas preventivas, inclusive durante quatorze dias que antecedem a visita, e que se ausentem da vista caso apresentem sintomas compatíveis com a covid-19.

A visita não deverá ultrapassar 30 minutos

A temperatura corporal do visitante deve ser medida cuidadosamente na entrada da unidade, restringindo o acesso daqueles com temperatura acima de 37,5°C.

A visita deve ocorrer preferencialmente em lugar ao ar livre. Em não sendo possível, deverá reservar uma sala arejada preferencialmente em local que evite circulação pela residência durante a visita, não podendo expandir-se para outros espaços da unidade, reforçando-se a higienização do espaço antes e depois da visita.

Em casos de sintomas compatíveis com covid-19 devem ser suspensas a visita até a elucidação diagnóstica ou alta médica e o visitante ser orientado a buscar atendimento na UBS de referência.

O visitante e todos acolhidos devem usar máscaras durante o horário de realização da visita.

O serviço deverá assegurar que os visitantes tenham acesso à lavagem de mãos em álcool gel 70% ao entrarem na unidade e no decorrer da visita, bem como o uso de máscaras.

A possibilidade de atividades externas que façam o uso de parques e outros recursos comunitários abertos devem ser avaliada tecnicamente pela equipe quando determinada em decreto municipal.

As atividades coletivas planejadas devem ser realizadas em locais arejados, sem contato físico entre os conviventes e com uso de máscaras, devendo realizar as adaptações no espaço e no número de participantes e que assegurem a implementação das orientações de distanciamento social deste plano.

Para o caso de usuários com transtornos cognitivos e comportamentais que apresentem agitação psicomotora, dificuldade em ser gerenciados em horários e locais limitados ou potencial de entrarem em desconforto, ou sofrimento emocional ao encontrarem os visitantes, a equipe técnica deverá avaliar a viabilidade da visita presencial ou se é preferível priorizar a manutenção do vínculo com as famílias por meio remoto;

O contato remoto com as famílias deve ser mantido completamente às visitas presenciais.

Após a visita será realizado pela equipe técnica o monitoramento da rede sócio familiar por 14 dias de forma remota.

No caso de confirmação de caso de covid-19 na comunidade institucional será suspensa as visitas na instituição por um prazo de 30 dias.

A circulação dos visitantes deverá restringir-se ao local reservado para as visitas, não devendo expandir-se para outros espaços da unidade;

Considerações finais:

O retorno das atividades fica condicionado ao protocolo assim estabelecido, sendo que cada serviço ficará com a responsabilidade de execução e adequação do mesmo. As visitas a serem realizadas por parte da Gestão Municipal da SMAS, da Comissão de Monitoramento e Avaliação das

Ipatinga, 24 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.682 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

parcerias, dos Técnicos de Referência dos Serviços, da Comissão de Fiscalização dos Conselhos de Direitos, poderão retornar mediante agendamento prévio e seguindo as determinações de higienização estabelecidas neste protocolo.

As atividades de capacitação e formação em serviço, precisam ser bem planejadas para não colocarem em risco os trabalhadores e usuários dos serviços, devendo seguir todas as recomendações elencadas.

De acordo com o Decreto presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os serviços da Assistência Social são considerados serviços essenciais e, portanto, devem permanecer em funcionamento, seguindo as orientações de proteção do Ministério da Saúde e de acordo com o contexto e as necessidades de cada município.

Ressaltamos a necessidade de selar o compromisso com crianças, adolescentes, idosos, pessoa com deficiência e suas famílias, bem como com os funcionários para manterem obediência às recomendações em suas vidas privadas, mesmo fora dos equipamentos. Será somente a união de todos que poderá proporcionar um retorno seguro das atividades.

Por fim, considerando orientação do Protocolo em Saúde Pública Municipal com referência a contaminação do COVID-19, fica instituído que se em um mesmo ambiente houver confirmação de infectados pelo COVID-19 do quantitativo de 02(duas) ou mais pessoas em um intervalo de 14 dias, deverá ser avaliada a situação individualmente em conjunto com as Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária, para definição da conduta a ser tomada e caso se faça necessário, as atividades serão suspensas até segunda ordem.

DECRETO N.º 9.777, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Aprova desdobro de lote de terreno que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções do Processo Administrativo n.º 008.008.2021/02503,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote de terreno n.º 16 (dezesseis), da Quadra n.º 24 (vinte e quatro), situado no Bairro Vila Ipanema – Expansão, nesta cidade de Ipatinga/MG, registrado sob a Matrícula n.º 71.509, do Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote n.º 16 (dezesseis), medindo 222,93 m² (duzentos e vinte e dois vírgula noventa e três metros quadrados), e frente para a Rua 02, onde mede 11,18 m (onze vírgula dezoito metros).

II – Lote n.º 16-A (dezesseis “A”), medindo 189,37 m² (cento e oitenta e nove vírgula trinta e sete metros quadrados), e frente para a Rua 02, onde mede 9,79 m (nove vírgula setenta e nove metros).

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 9.752, de 3 de agosto de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 23 de agosto de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2021 – CONCURSO PUBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Concurso Público, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Cargo: Procurador Municipal

Edital: 01/2018

Prazo de comparecimento: 25/08/21 a 31/08/21

Horário: 09 às 16h

3 JARBAS NUNES DA FONSECA

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso superior em Direito, com registro no órgão de classe, Certidão de casamento, CPF, Carteira de Identidade e PIS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2021- PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca candidato aprovados em Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 02 (dois) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF

Edital: 01/2021 - PMI

Prazo de comparecimento: 26/08/2021 a 27/08/2021

Horário: 09 as 16h

4 JAQUELINE IZABEL DE MORAIS

5 MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA OTONE ERCULANO

6 APARECIDA GOMES RODRIGUES FRANQUINI

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão Técnico em Enfermagem com registro no COREN, RG e CPF.

Emprego: ENFERMEIRO - Saúde na Hora

Edital: 12/2019 - PMI

Prazo de comparecimento: 26/08/2021 a 27/08/2021

Horário: 09 as 16h

51 KATIA LAGE DUARTE

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Superior de Enfermagem com registro no COREM, CPF, Carteira de Identidade.

Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Saúde na Hora

Edital: 12/2019 - PMI

Prazo de comparecimento: 16/08/2021 a 17/08/2021

Horário: 09 as 16h

88 MAGNA PINHEIRO DE MEDEIROS

89 ANDREIA MARCELINA DA SILVA

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão Técnico em Enfermagem com registro no COREN, RG e CPF.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Chamamento Público, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 02 (dois) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Emprego: PSICOLOGO

Edital: 05/2021 – Chamamento Público - PMI

Prazo de Comparecimento: 26/08/2021 e 27/08/2021

Horário: 08 as 12h

5 LILIANE GOMES ZORZAN

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão de Graduação em Graduação em Psicologia, com registro no órgão de classe, com atuação de pelo menos 06 meses em atendimento de urgência e emergência, Carteira de Identidade e CPF.

Emprego: MÉDICO CLÍNICO/Urgência e Emergência

Edital: 11/2021 – Chamamento Público - PMI

Prazo de Comparecimento: 26/08/2021 e 27/08/2021

Horário: 09 as 16h

12 LAUANNY RIBEIRO AGUIAR
13 LÍVIA MOL FRAGA MELO
14 MATHEUS HENRIQUE DIAS DOS SANTOS
15 LETICIA ARAÚJO MERGH MURER

Documentos Originais Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão em Graduação em Medicina, com registro no CRM, com atuação de pelo menos 06 meses em atendimento de urgência e emergência, Carteira de Identidade e CPF.

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 08/2021
RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES VALIDADAS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIANA SOUSA	09/12/1986
2	RAYNIA RODRIGUES MADURO SILVA	27/04/1988
3	JHULIA ELIZABETH BENTO DE MOURA	30/12/1996
4	DARCI APARECIDA EUZÉBIO CRUZ	21/02/1971
5	SUELEN DE PAULA ALMEIDA	22/04/1987
6	CRISTIANE RODRIGUES DOS REIS	22/02/1975
7	JAQUELINE LOPES MACHADO ALVES	24/08/1976
8	BEATHRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	27/09/1992
9	KAYO FELIPE DE ALBUQUERQUE FARIA ÁVILA	02/01/1993
10	LUCIENE VIEIRA FAICO	14/03/1984
11	ELIAS MARCOS DE FREITAS	30/11/1994
12	LUCIMARA EMÍLIA MACHADO SOUZA	24/03/1970
13	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	15/10/1992
14	ROSILENE ARRUDA LUCIO GOUVEIA	12/03/1981
15	CARLA CIRINO DE FREITAS	06/07/1986
16	LIDIANA SILVA ABREU	11/09/1983
17	DEBORA RESENDE MARTINS	14/02/1995



18	ANNA PAULA LORENA BATISTA DE OLIVEIRA	22/10/1989
19	ROZANGELA DE MORAIS SILVA REIS	27/08/1976
20	ROSELI ALVES DA SILVA	31/12/1982
21	MICHELLE PALLADINO FURBINO BARROS	02/01/1998
22	IZANETE VANNA DE OLIVEIRA	12/10/1974
23	ROBERTA GUERRA FERREIRA DOS SANTOS	30/12/1980
24	LÉCIA CALINA MELO COLOMBINI	10/10/1969
25	LORENA ALVES DE SOUZA BORGES	04/05/1997
26	ALEXSANDRO RIBEIRO	25/03/1984
27	FABIANA FERNANDES DE FREITAS	29/10/1987
28	GEIZIANE LEITE DA SILVA MEIRA	18/06/1988
29	IOLANDA DE ANDRADE	10/07/1975
30	EDILENE MARIA FERREIRA	20/11/1969
31	JOSE RAMIRO MONCADA MAUCÓ	21/09/1960
32	MAYCON DOUGLAS DOMINGUES ALEIXO	27/11/2000
33	LUCILIA DUARTE OLIVEIRA MARTINS	21/06/1989
34	ISABELLA CAROLINA DOMINGUES SILVA	25/03/1990
35	LUIZ FILLIPE MANES REIS	24/11/1998
36	ANAPAUOLA GARCIA DE SOUZA	08/10/1988
37	SUNAMITA VIEIRA	22/04/1981
38	LÚCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	03/03/1980
39	ALISSON LUIZ RAIMUNDO AUGUSTO	19/02/1982
40	CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTOS	26/02/1959
41	ADRIANA MARTINS PEREIRA SILVA	04/02/1975
42	CELENA REGINA SENA ARAUJO	02/03/1998
43	KÁTIA DE ALMEIDA FERRARI	02/11/1981
44	SABRINA SUELEN PEREIRA DE OLIVEIRA TURMA	12/11/1997
45	DINALVA FERREIRA DE SOUZA	25/12/1966
46	CLAUDIA MOREIRA SOARES	18/06/1994
47	GABRIEL CUNHA DE SOUZA	10/05/1997
48	KELLY CAROLINY CARDOSO ACACIO	17/07/1981
49	EDSON ROCHA FERREIRA JUNIOR	15/04/1992
50	KAREN LIDIANE DOS SANTOS	18/01/1987
51	CLAUDIO ASSIS SERRA	02/10/1997
52	GRAZIELE ALVES PIRES COELHO	05/02/1987
53	DOUGLAS LACERDA GONÇALVES	17/11/1984
54	KELLY CRISTINA SOARES	07/11/1996
55	SHIRLEI MACLAENE NUNES DE ASSIS MOREIRA	17/04/1978
56	LEANDRO DA PAZ ESTEVAM	20/09/1985
57	NÚCIA MEIRELLIS GUIMARÃES DA GAMA	07/02/1972
58	LAUDICEIA SILVA CARVALHO	18/01/1983
59	LUCILENE APARECIDA TORRES RODRIGUES	12/04/1984
60	CLEUNICE FERREIRA COSTA	10/02/1963
61	AURENICE GOMES	22/02/1979
62	ANTONIO JUNIOR ALVES DE MOURA	18/06/1979
63	AURILTHONE JÚNIOR ZEFERINO	08/08/1996
64	ELAINE FRANCISCO DOS SANTOS	03/09/1981
65	APARECIDA CECÍLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	22/11/1970

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO CONVÊNIO

Convênio para realização do Trabalho Social RESIDENCIAL PLANALTO A - 0513.444-28, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de IPATINGA/MG - CNPJ 19.876.424-0001-42, Recursos R\$813.440,00, a serem liberados na conta corrente 2332.006.71030-0, com vigência de 23/07/2021 a 22/07/2023, firmado em 23/07/2021 e assinado por Fabio Garcia da Silva e Gustavo Morais Nunes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação P.E 139/2021-SMS. Objeto: Avental manga longa. ABERTURA: **08/09/2021** às 13:00 h. Edital disponível no site: www.bionexo.com.br. Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Cleber Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em **24/08/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Resultado P.E 118/2021-SMS. Objeto: Exclusivo ME/EPP/MEI – Macacões de Segurança - EPI. O Secretário no uso de suas atribuições, comunica que o processo correu frustrado, ficando remarcado para o dia **08/09/2021** às 13:00 h. Ata disponível no site www.publinexo.com.br/publinexo/login (Acesso público/ID: 25225). Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em **24/08/2021**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 057/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o servidor Atila Magalhães Monteiro Amorim – Mat. 134098-6, para acompanhar e fiscalizar o serviço oriundo do processo licitatório Pregão RP nº. 133/2021, que tem por objeto a aquisição futura de Pneus novos. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. De Saúde, em **17/08/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso Pregão Eletrônico n.º 133/2021 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição futura de Pneus novos. Abertura **08/09/2021** às 08h. Edital disponível no site: www.bionexo.com.br. Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Cleber de Faria Silva, Sec. de Saúde, em **24/08/2021**.

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, em atendimento ao disposto no §1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada em Processo Administrativo 007.007.2021/001079, em que é inexigível o chamamento público conforme previsto no art.31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a organização da sociedade civil **Fundação São Francisco Xavier (FSFX)** para a formalização direta de **Termo de Colaboração 69/2021**, e nesse sentido torna público o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, a qual fundamenta a celebração direta da presente parceria objetivando-se o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao coronavírus, conforme preconiza a resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021 para estruturação e otimização do sistema de gases medicinais, visando o fornecimento de oxigênio medicinal e aquisição de respirador mecânico para transporte. A aquisição desses itens permitirá ao Hospital Márcio Cunha atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da covid-19 e nos cuidados especializados aos pacientes em tratamento na Unidade, no valor de R\$ 315.000,00. Cleber de Faria Silva. Secretário Municipal de Saúde, em **24/08/2021**.

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, em atendimento ao disposto no §1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada em Processo Administrativo 007.007.2021/00566, em que é inexigível o chamamento público conforme previsto no art.31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a organização da sociedade civil **Fundação São Francisco Xavier (FSFX)** para a formalização direta de **Termo de Colaboração 70/2021**, e nesse sentido torna público o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, a qual fundamenta a celebração direta da presente parceria objetivando-se o repasse de recursos financeiros no total de R\$ 1.781.112,00, conforme Planos de Trabalho descritos em itens 1.1.1- O repasse de recursos financeiros para o fortalecimento da linha de cuidados em AVC, conforme preconiza a Resolução SES/MG nº 7169 de 20 de julho de 2020, para a qualificação da assistência através da realização do tratamento trombolítico endovenoso para o AVC isquêmico, com aquisição de medicamentos utilizados no atendimento e aquisição de itens de custeio como a remuneração de mão-de-obra especializada, no valor de R\$ 1.500.000,00 e 1.1.2- O repasse de recursos financeiros, objetivando-se o reforço das ações e serviços de saúde com vista à aquisição de medicamentos para as Unidades Hospitalares do Márcio Cunha, referente ao valor complementar da Resolução SES/MG nº 6822 de 30 de agosto de 2019 no valor de R\$ 281.112,00. Cleber de Faria Silva. Secretário Municipal de Saúde, em **24/08/2021**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE PUBLICIDADE DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS / COMPRASNET N.º 029/2021 – SMD. Cumprindo o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 6.984/11, torna-se público que os preços registrados para aquisição de CERTIFICAÇÃO DIGITAL, sujeitos às condições de fornecimento estabelecidas no Edital, não sofreram alterações, permanecendo os mesmos publicados no Diário Oficial de IPATINGA, no dia 19/03/2020. Informações na Seção de Compras e Licitações - SECLI, 2º andar, de 12h às 18h ou pelo tel. (31)3829-8239. Comissão Permanente de Registro de Preços, Seção de Compras e Licitações, em **24/08/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES – Nº 2702. De acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, combinado com o Artigo 66, inciso I, do Decreto n.º 9.228, de 27 de dezembro de 2019, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os procedimentos adotados, sendo pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO do registro da empresa SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – SIND-UTE, no Cadastro Geral De Fornecedores – CGF, da Prefeitura Municipal de Ipatinga. Matheus Lima Braga, Secretário Municipal de Administração. Em 13/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2021 – SESUMA/SMD – P.A. 008.076.2021/10972. Cumprindo o disposto no art. 26 e com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e o Secretário Municipal de Dados RATIFICAM e HOMOLOGAM os procedimentos do referido processo a favor do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, referente à prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação, de forma continuada, de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE de trânsito, por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, conforme especificações no Termo de Referência. Valor global: R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais). Célio Roberto de Andrade, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Lucas Brum da Silva, Secretário Municipal de Dados. Em 24/08/2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e o Secretário Municipal de Dados, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVEM designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, os servidores Vanilson Roberto Gandra, matrícula 134.183-9 e Siomar Lopes Monteiro Lage, matrícula 119.751-8, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato referente à INEXIGIBILIDADE N.º 012/2021 – SESUMA/SMD, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação, de forma continuada, de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE de trânsito, por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, conforme especificações no Termo de Referência. Célio Roberto de Andrade, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Lucas Brum da Silva, Secretário Municipal de Dados. Em 24/08/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2021

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipatinga e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Ipatinga - JARI Ipatinga e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADENILSON EVANGELISTA BOTELHO	AG02940497	OQB9312	25/05/2021	16:22:30	AVENIDA FERNANDO DE NORONHA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
ALEXANDRA VIEIRA EMILIANO	AG02665504	GUU0247	18/05/2020	16:00:00	RUA POCOS DE CALDAS, 100	5568 / 0	156,18	195,23
AMANDA CRISTINA ANASTACIO	AG02667057	HBI9657	20/05/2021	08:40:00	RUA JORDAO, 83	5568 / 0	156,18	195,23
ANDRE LUIZ FERREIRA ABREU	AG02938115	OWR8563	19/06/2020	15:38:27	RUA PONTE NOVA, 25	5622 / 2	70,70	88,38
ANDRE LUIZ FERREIRA ABREU	AG02938114	OWR8563	19/06/2020	15:38:17	RUA PONTE NOVA, 25	5576 / 0	104,13	130,16
ANDREIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	AG02663186	PYH1315	04/04/2020	19:39:00	RUA ISAIAS, 163	7072 / 1	234,78	293,47
ANE ALVES LOPES	AG02662787	QXX7592	11/05/2020	14:28:00	AVENIDA GERASA, 1447	5878 / 0	104,13	130,16
ANE ALVES LOPES	AG02662786	QXX7592	11/05/2020	14:30:00	AVENIDA GERASA, 1447	6050 / 1	234,78	293,47
BRUNO OLIVEIRA CORREA	AG02940091	HDZ1H75	21/05/2021	15:55:25	AVENIDA CARLOS CHAGAS, 814	7625 / 2	234,78	293,47
CARLOS ALBERTO LAMAS	AG02665750	QRG8136	04/05/2021	08:45:00	RUA POCOS DE CALDAS, 100	5568 / 0	156,18	195,23
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	AG02665085	HCH3436	21/02/2020	16:15:00	AVENIDA ZITA SOARES DE OLIVEIRA / AV. MACAPA, SN	6050 / 1	234,78	293,47
DANIEL DE PAULA CORDEIRO	AG02937887	QNW9303	11/05/2020	11:36:05	AVENIDA MINAS GERAIS, 915	5819 / 2	704,33	880,41
DIEGO DE SOUZA	AG02939583	HED8860	11/05/2021	00:06:50	RUA TURMALINA, 40	5550 / 0	104,13	130,16
EDILSON LOURES BONFIM	AG02939604	OKN1609	18/05/2021	18:06:26	AVENIDA JOSE JULIO DA COSTA, 3015	5509 / 0	104,13	130,16
ELENILSON HILARIO SILVA	AG02660906	HCH7280	08/03/2020	14:30:00	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 567	6050 / 1	234,78	293,47
ELIAS JUNIOR DE SOUZA SILVA	AG02939598	HCR1538	18/05/2021	16:48:14	AVENIDA JOAO VALENTIM PASCOAL, 414	5550 / 0	104,13	130,16
EUCLYDES JOSE LUIZ DA CUNHA	AG02940040	MTW6865	19/04/2021	15:49:17	RUA POCOS DE CALDAS, 100	5568 / 0	156,18	195,23
FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	AG02937824	HJX3445	07/04/2020	16:22:41	AVENIDA BRASIL, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
GABRIEL BARROS MEDEIROS	AG02940385	PXJ6480	28/05/2021	22:37:11	RUA TOME DE SOUZA, 100	5452 / 1	156,18	195,23
GILSANI A MARCELINO PEIXOTO	AG02938017	QOC7657	08/06/2020	11:03:28	RUA ARAGUARI, 100	5452 / 1	156,18	195,23
GISELLE COUTO CHEIBUB	AG02937040	PVK7284	02/06/2020	14:19:58	RUA POCOS DE CALDAS, 86	5568 / 0	156,18	195,23
HIGOR SIQUEIRA NUNES SILVA	AG02665020	OQY4251	13/02/2020	10:00:00	RUA POCOS DE CALDAS, 100	5568 / 0	156,18	195,23
JECKSON ASSIS RODRIGUES	AG02936850	HHU9683	05/06/2020	07:48:49	AVENIDA ALTINA GONCALVES, 95	6122 / 0	234,78	293,47
JECKSON ASSIS RODRIGUES	AG02936851	HHU9683	05/06/2020	07:50:42	RUA TURMALINA COM AVENIDA BRASIL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
JERFORRY SAYMON FERREIRA COSTA	AG02939853	QOV6A80	26/05/2021	18:04:41	AVENIDA ALBERTO GIOVANINI, 154	5452 / 1	156,18	195,23

Ipatinga, 24 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.682 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

JOISSE FERREIRA ARAUJO MORAIS	AG02667503	GZH8788	08/05/2021	12:50:00	RUA OSLO, 53	5525 / 0	104,13	130,16
JOSE JOAQUIM COURA	AG02667394	RML2724	30/03/2021	18:05:00	CRUZAMENTO AV. MACAPA C/ RUA FORTALEZA, SN	6050 / 1	234,78	293,47
JOSE LEANDRO ALVES DA SILVA	AG02938230	OMK4F74	09/05/2021	21:27:04	AVENIDA FELIPE DOS SANTOS, 269	5622 / 1	70,70	88,38
JOSE ORENILDO LIMA	AG02932099	QNQ2559	26/05/2021	14:51:47	RUA BARBACENA, 22	5487 / 0	156,18	195,23
JUERLY ISRAEL DE OLIVEIRA REIS	AG02935341	OQJ4954	15/07/2020	14:40:06	RUA CARANGOLA, SEM NOME	5568 / 0	156,18	195,23
KENIA PERPETUO FLAMINI MATOS	AB06050211	HHU8122	13/07/2020	20:22:00	RUA SIDONIA, 173	5819 / 1	704,33	880,41
KENIA PERPETUO FLAMINI MATOS	AB06050210	HHU8122	13/07/2020	20:21:00	RUA SIDONIA, 289	7056 / 1	234,78	293,47
LUCELIA BICALHO MEDEIROS	AG02940379	ORC4519	25/05/2021	19:22:10	AVENIDA CASTELO BRANCO, 391	5541 / 1	156,18	195,23
LUCIA CHAGAS AURELIA	AG02660120	GSN0248	06/10/2019	22:40:00	AVENIDA SIMON BOLIVAR, 757	7056 / 1	234,78	293,47
MARGARETH DE FATIMA FONSECA	AG02938196	OLV0150	29/06/2020	12:18:54	RUA POCOS DE CALDAS, 54	5568 / 0	156,18	195,23
MARIA DAS DORES SILVA JERONIMO	AG02940120	FAX7382	26/05/2021	17:59:59	RUA BARBACENA, 125	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA DE LOURDES SA DUARTE	AG02940041	KPH6336	19/04/2021	15:51:37	RUA POCOS DE CALDAS, 100	5568 / 0	156,18	195,23
MATHEUS COSTA E SILVA	AG02665123	HAQ7680	04/03/2020	18:55:00	RUA SAO JOAO DEL REI, 16	5738 / 0	234,78	293,47
MAYCON SILVA SOUSA	AG02936857	PZZ3134	05/06/2020	14:21:37	AVENIDA MARIA JORGE SELIM SALES, 55	5550 / 0	104,13	130,16
MILTON MIRANDA MARTINS	AG02934959	PAN1D74	28/05/2020	14:28:21	AVENIDA JOAO VALENTIM PASCOAL, 414	5568 / 0	156,18	195,23
NATALIA ASSUNCAO BRASIL SILVA	AB06054552	PWK4757	06/05/2021	11:42:00	RUA AIMORES, 95	5541 / 4	156,18	195,23
NATALINO MARTINS DE FREITAS	AG02667893	PXT9268	10/04/2021	10:30:00	AVENIDA JOSE BARCELOS, 61	5509 / 0	104,13	130,16
POLIANA ALVES FERREIRA	AG02934984	OPD4407	01/06/2020	11:46:54	AVENIDA VINTE E OITO DE ABRIL, 146	5487 / 0	156,18	195,23
RHANFREY GONCALVES CRUZ	AG02939599	HCE4830	18/05/2021	19:21:40	AVENIDA CARLOS CHAGAS, 32	5568 / 0	156,18	195,23
RITA DE CASSIA DRUMMOND VIANNA M	AG02939584	RMO5608	14/05/2021	18:46:36	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 25	5550 / 0	104,13	130,16
ROBERT MAXIMIANO DA CRUZ	AG02665381	HJX2951	04/05/2020	07:01:00	RUA ORINOCUS/MINAS GERAIS, SN	6050 / 1	234,78	293,47
ROMARIO FRANCO DA SILVEIRA	AG02665262	PYS8574	24/04/2020	14:15:00	RUA DIAMANTINA, 172	5487 / 0	156,18	195,23
SEBASTIAO HONORIO DE SOUZA	AG02940035	HLG9D23	15/04/2021	18:29:09	AVENIDA LONDRINA, 505	6122 / 0	234,78	293,47
TASSIA THAIS OLIVEIRA CAMARG MATIAS	AG02940069	JHR7899	16/04/2021	17:45:53	AVENIDA VINTE E OITO DE ABRIL, 386	5487 / 0	156,18	195,23
WELTON SOARES DA COSTA	AG02665051	OQV5062	22/07/2020	17:33:00	RUA POCOS DE CALDAS, 100	5568 / 0	156,18	195,23
WEVERSON HENRIQUE COSTA SOARES	AB06051656	HAB9499	12/05/2021	21:46:00	RUA PINTASSILGO, 912	6530 / 0	156,18	195,23
YMPACTUS LOC DE VEI LTDA ME	AG02940116	QLK1673	26/05/2021	15:42:23	AVENIDA CARLOS CHAGAS, 814	5541 / 4	156,18	195,23
ZELIA DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	AG02940077	PVC0549	16/04/2021	17:38:04	RUA POCOS DE CALDAS, 100	5568 / 0	156,18	195,23

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5452 / 1	Estacionar no passeio
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga

Ipatinga, 24 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.682 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5576 / 0	Parar nas esquinas e a menos 5m do bordo do alinhamento da via transversal
5622 / 1	Parar no passeio
5622 / 2	Parar sobre faixa destinada a pedestres
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5819 / 2	Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas
5878 / 0	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7056 / 1	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
7072 / 1	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial

Ipatinga 24 de Agosto de 2021

Célio Roberto de Andrade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 008/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipatinga e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Ipatinga.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
ALAIR ALVES DE LIMA	AG02667504	KRG8159	24/07/2021	18:24:00	RUA TOQUIO, 128	5509 / 0
ALAIR FERRARI	AG02667664	JIB9G33	16/07/2021	12:41:00	RUA PONTE NOVA, 25	5541 / 4
ANGELA MARIA MACHADO	AG02939918	MSR5095	17/07/2021	22:15:06	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, SEM NOME	5568 / 0
CELIO DUARTE ALMEIDA	AG02939410	ORA0958	16/07/2021	14:09:35	AVENIDA GERASA, SEM NOME	7633 / 2
CLAYTON SOUZA DA SILVA	AG02939928	QWZ3C23	17/07/2021	22:45:30	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 146	5460 / 0
DIOGO BARROS PINHEIRO	AG02667500	QXL3742	07/07/2021	13:39:00	AVENIDA DAS FLORES, 773	5991 / 0
DIRCE AMARA DOS REIS ALVARENGA	AG02940973	HEY5383	12/07/2021	10:12:09	RUA JUIZ DE FORA, 08	5568 / 0
EDMILSON FERREIRA BARROS	AG02667143	PXU8C58	12/07/2021	17:14:00	RUA DIONISIO, 1015	7048 / 1

Ipatinga, 24 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.682 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

EDUARDO MARCOS MARTINS	AG02940852	KYG8284	01/07/2021	17:10:09	RUA JUIZ DE FORA, 08	5568 / 0
ELAINE DA SILVA AGUIAR	AG02940861	OQG6398	01/07/2021	16:09:59	RUA BARBACENA, SEM NUME	5452 / 6
ELIANE VALADARES SILVA	AG02939911	GUK0735	17/07/2021	22:05:51	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, SEM NUME	5568 / 0
HELIO GREGORIO CARNEIRO	AG02940858	HED7715	01/07/2021	15:46:26	RUA DIAMANTINA, SEM NUME	5550 / 0
IGOR CICERO DE SOUZA ANDRADE	AG02939898	QXI5045	17/07/2021	21:53:46	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, SEM NUME	5568 / 0
IGOR JOSE DA SILVA TEIXEIRA	AB06058509	FES6E89	19/07/2021	16:15:00	RUA TUPINIQUINS, 105	7056 / 1
JAQUELINE XAVIER DUTRA FRANCO	AG02939920	HKH1904	17/07/2021	22:18:56	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, SEM NUME	5568 / 0
JEAN SILVA ZANONE	AG02667372	PZP9125	29/06/2021	16:55:00	RUA DOM PEDRO II, 174	5541 / 4
JORGE TANIGUCHI	AG02667951	PWI5500	13/07/2021	16:45:00	AVENIDA SIMON BOLIVAR, 199	6041 / 2
JOSE DINIZ CAMPOS	AG02939916	MNH3993	17/07/2021	22:14:21	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, SEM NUME	5568 / 0
LE CHIC SERVICOS DE ROUPAS EIREL	AG02939884	PVG0D40	14/07/2021	15:39:55	RUA EUCLIDES DA CUNH, FRENTE 3	5380 / 0
LEONY LOPES OLIVEIRA	AB06049040	NYCOA46	10/07/2021	10:40:00	RUA POCOS DE CALDAS, 68	5541 / 1
LIGIA MARCIA FERREIRA BRANDAO	AG02940407	OPC9963	14/07/2021	15:54:57	RUA UBA, 18	5487 / 0
LIGIA MARCIA FERREIRA BRANDAO	AG02939891	OPC9963	16/07/2021	17:31:32	RUA BELO HORIZONTE, 243	7625 / 2
LUCIENE GONCALVES DA COSTA	AG02939858	QPE0G32	08/07/2021	17:16:21	AVENIDA JOAO VALENTIM PASCOAL, 889	5550 / 0
LUIS HENRIQUE SOUZA FELIX	AG02939931	HGE7842	22/07/2021	11:00:42	AVENIDA CARLOS CHAGAS, 814	5541 / 4
LUIZ CARLOS CARVALHO	AG02940527	DTV6529	07/07/2021	11:23:58	AVENIDA FERNANDO DE NORONHA, SEM NUME	5568 / 0
MADSON LIMA GONCALVES	AG02939912	GUK7587	17/07/2021	22:06:01	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, SEM NUME	5568 / 0
MALVINA ELIS BARBOSA DE SOUZA	AG02665072	HDH1793	06/07/2021	16:19:00	RUA BURITIS, 42	5541 / 1
MARCIO ANDRADE	AG02939861	HBT4585	08/07/2021	17:52:01	RUA ARAGUARI, 70	5550 / 0
MARCIO FERNANDES OLIVEIRA JUNIOR	AG02939882	HMT8B85	14/07/2021	15:32:22	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 639 LIC	7625 / 2
MARCUS VINICIUS MONTEIRO NUNES	AB06058510	HHY4762	23/07/2021	18:35:00	RUA GATURAMO, 65	7056 / 1
MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA	AG02667497	MSF3060	07/07/2021	14:59:00	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 815	6017 / 4
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	AG02665076	HJY1552	17/07/2021	19:15:00	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, 1000	5568 / 0
MATEUS JOSE DA SILVA MOREIRA	AG02940417	OLT6922	14/07/2021	17:36:34	AVENIDA VINTE E OITO DE ABRIL, 386	5487 / 0
MEM COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSA	AG02939781	PWK7842	14/07/2021	17:04:17	RUA CARANGOLA, 17	7625 / 1
NATHALIA DE MELO BOY MARTINS	AG02667375	RBB0H40	19/07/2021	17:07:00	AVENIDA BRASIL, 335	5509 / 0
PATRIQUER MIQUELE PEREIRA	AG02940867	LSF7F06	01/07/2021	16:17:15	RUA JUIZ DE FORA, 08	5568 / 0
PEDRO AUXILIADORA DA SILVA	AG02667727	PUR9891	11/07/2021	22:28:00	RUA GRACILIANO RAMOS, 32	5460 / 0
RAFAEL HENRIQUE FERNANDES LIMA	AG02939905	HXC2B70	17/07/2021	22:00:48	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, SEM NUME	5568 / 0
REGINALDO FELIPE	AG02939860	GXV2772	08/07/2021	17:29:59	AVENIDA MARIA JORGE SELIM SALES, 55	5550 / 0
RODOLFO ANDRADE DA SILVA	AG02665080	HIR6002	17/07/2021	19:20:00	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, 1000	5568 / 0
ROGIMAR SOARES DE SOUZA	AG02665678	GQH2340	18/07/2021	12:05:00	RUA DAVID, 120	5460 / 0
RONIELLY DOMINGOS LOPES	AG02665676	GOK8884	15/07/2021	16:40:00	RUA THIAGO MACHADO GARCIA, 489	7374 / 0
ROSE MARY RIBEIRO CARNEIRO	AG02940418	KXT7612	14/07/2021	17:52:18	AVENIDA VINTE E OITO DE ABRIL, 352	5487 / 0
ROSELI SILVA OLIVEIRA FRAGA	AG02939915	HFH7755	17/07/2021	22:13:35	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, SEM NUME	5568 / 0
RUTH LOPES DA SILVA ROCHA	AG02940996	FXI1C21	14/07/2021	15:22:18	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 662	7625 / 2
SANDRO LUIZ DE SOUZA NUNES	AG02940998	HCE3135	14/07/2021	15:43:04	AVENIDA CARLOS CHAGAS, 814	5541 / 4

Ipatinga, 24 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.682 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

SERGIO TIAGO DOS REIS SILVA	AG02939896	HME5804	17/07/2021	21:51:04	AVENIDA ROBERTO BURLE MARX, SEM NUME	5568 / 0
TEREZINHA MOREIRA SOUZA	AG02939866	HKY7216	09/07/2021	16:42:06	AVENIDA MARIA JORGE SELIM SALES, 55	5550 / 0
THAIS KEHLER ARAUJO	AG02939926	MLS0F82	17/07/2021	22:40:37	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 122	7625 / 1
VERA LUCIA ALVES	AB06052159	QOZ4080	16/06/2021	17:17:00	RUA VARGINHA, 25 A	5460 / 0
VISAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	AG02667142	HFK0084	06/07/2021	10:50:00	RUA BURITIS, 56	5568 / 0
WESLEY DORNELAS SILVA	AG02667745	NYA6H08	17/06/2021	23:19:00	AVENIDA BRASIL, 340	6530 / 0
WILLIAN VIANA DA SILVA	AG02940215	ISY1505	02/07/2021	17:57:38	RUA POCOS DE CALDAS, 80	5568 / 0

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6017 / 4	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7056 / 1	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
7374 / 0	Bloquear a via com veículo
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

Ipatinga 24 de Agosto de 2021

Célio Roberto de Andrade

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Autoridade Municipal de Trânsito

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral